



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 276/2018

Retifica a Resolução nº 262/2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, XII e XVI, alínea f, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Resolução nº262/2018 nos seguintes termos:

No art.2º, onde se lê “Art. 2º Haverá funcionamento em regime de plantão nas unidade das comarcas de BELO HORIZONTE, CATAGUASES, ALFENAS, BARBACENA, CURVELO, MURIAÉ, CONTAGEM, FRUTAL, GOVERNADOR VALADARES, IPATINGA, ITAJUBÁ, ITAÚNA, ITUIUTABA, JUIZ DE FORA, SANTA LUZIA, MONTES CLAROS, PATOS DE MINAS, POÇOS DE CALDAS, VIÇOSA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SÃO JOÃO DEL REI, SETE LAGOAS, TEÓFILO OTONI, UBERABA e UBERLÂNDIA ”, leia-se: “Art. 2º Haverá funcionamento em regime de plantão nas unidade das comarcas de BELO HORIZONTE, CATAGUASES, ALFENAS, BARBACENA, CURVELO, MURIAÉ, CONTAGEM, FRUTAL, GOVERNADOR VALADARES, IPATINGA, ITAJUBÁ, ITAÚNA, ITUIUTABA, JUIZ DE FORA, SANTA LUZIA, MONTES CLAROS, PATOS DE MINAS, POÇOS DE CALDAS, VIÇOSA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SÃO JOÃO DEL REI, SETE LAGOAS, TEÓFILO OTONI, UBERABA, UBERLÂNDIA, IBIRITÉ, além do Núcleo da DPMG em BRASÍLIA ”.

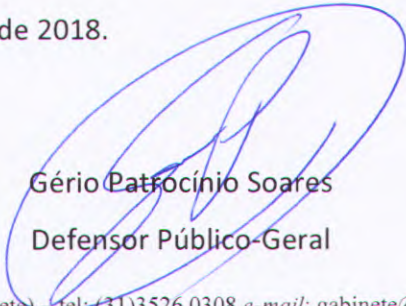
Art. 2º O anexo da Resolução 262/2018 fica acrescido da comarca de Ibirité nos seguintes termos:

COMARCA SEDE PLANTÃO DPMG	MICRORREGIÃO DO TJMG	COMARCAS ABRANGIDAS PELO PLANTÃO
Ibirité de 28.12.18 a 06.01.2019	VII	Betim, Bonfim, Brumadinho, Igarapé

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições contidas na Resolução 262/2018.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2018.


Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

Defensoria Pública (Gabinete) - tel: (31)3526 0308 e-mail: gabinete@defensoria.mg.def.br
Rua Guajajaras, nº 1707 - 7º andar - Bairro Barro Preto - Belo Horizonte/MG CEP 30180-099

